



= LEI Nº 1.809, DE 04 DE AGOSTO DE 1.994 =

=====

Considera de utilidade pública a entidade que menciona.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a entidade "Grêmio Recreativo Escola de Samba Flor da Mina", estabelecida à Rua Alcebiades Valente, s/nº, Bairro Santa Terezinha, em São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, em 04 de agosto de 1.994, 114º da Emancipação Político-Administrativa.

*Antônio Jacques*

ANTONIO JACQUES BARBOSA DE MORAES

Prefeiro Municipal

Reconheço a firma *supra de*  
*Antônio Jacques*  
*Barbosa de Moraes*  
*Moraes* dou fé  
S. J. NEP. 23 AGO 1994  
CARLOS QUINTINO DE MATOS VEIGA  
TABELIÃO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE  
SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MG

ANTONIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS PRIVATIVOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS.

CARLOS QUINTINO DE MATOS VEIGA  
TITULAR

SÉRGIO LUIS BARETTI  
SUBSTITUTO

RUA CEL. JOSÉ DUTRA, 517 - CENTRO  
COMARCA DE S. J. NEPOMUCENO - MG  
CEP 36.680 - TEL. (032)264-1955